



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa Para Aquisição de livros literários voltados à Educação Infantil, com a finalidade de estimular o hábito da leitura desde a primeira infância, contribuir para o desenvolvimento cognitivo, linguístico, emocional e social das crianças, além de ampliar o repertório cultural e favorecer práticas pedagógicas que incentivem a imaginação, a criatividade e o interesse pelo conhecimento, e para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	108.001.007	ACERVO LITERÁRIO PARA OS PEQUENOS LEITORES (0 A 5 ANOS) CONTENDO 170 VOLUMES	5,00	ACERVO	R\$ 12.271,57	R\$ 61.357,85

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EDITORA
1	1	A ARCA DE NOE.	CIRANDA CULTURAL
2	1	A FESTA DOS ANIMAIS	CIRANDA CULTURAL
3	1	ABAS DE SILICONE: MEUS PRIMEIROS ANIMAIS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
4	1	ABAS DE SILICONE: MEUS PRIMEIROS VEICULOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
5	1	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: A HORA DO BANHO NA FLORESTA	BLU EDITORA LTDA
6	1	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: DIVERSAO NA FAZENDA	BLU EDITORA LTDA
7	1	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: LELO E O PRIMEIRO DIA DE AULA	BLU EDITORA LTDA
8	1	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: PIPO E O ABRAÇO DA MAMAE	BLU EDITORA LTDA
9	1	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: TODOS CUIDAM DO PLANETA	BLU EDITORA LTDA
10	1	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: UM CACHORRINHO DE SORTE	BLU EDITORA LTDA
11	1	AVENTURAS COM DEDOCHES: DIVERSAO DO ELEFANTE	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
12	1	AVENTURAS COM DEDOCHES: AVENTURAS DO DINOSSAURO	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
13	1	AVENTURAS COM DEDOCHES: LEOPARDO	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
14	1	AVENTURAS COM DEDOCHES: ZEBRA E AMIGOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
15	1	BABY MESTRIA : CAMINHOS	BOM BOM BOOKS LTDA ME
16	1	BABY MESTRIA: CIDADE	BOM BOM BOOKS LTDA ME
17	1	BABY MESTRIA: FAZENDA	BOM BOM BOOKS LTDA ME
18	1	BABY MESTRIA: FLORESTA	BOM BOM BOOKS LTDA ME
19	1	BOA NOITE, BEBE	CIRANDA CULTURAL
20	1	BOA NOITE, CORUJA! UM LIVRINHO COM ABAS	HAPPY BOOKS
21	1	CANTE E CONTE : COELHO	BOM BOM BOOKS LTDA ME
22	1	CANTE E CONTE : IARA	BOM BOM BOOKS LTDA ME
23	1	CANTE E CONTE : MACACO	BOM BOM BOOKS LTDA ME
24	1	CANTE E CONTE : SACI	BOM BOM BOOKS LTDA ME
25	1	CANTE E CONTE : ZEBRA	BOM BOM BOOKS LTDA ME
26	1	COL. CARTONADO - A BELA E A FERA	PAE-DISTRIBUIDORA DE LIVROS
27	1	COL. CARTONADO - ALADIM	PAE EDITORA
28	1	COL. CARTONADO - AS ROUPAS NOVAS DO IMPERADOR	PAE EDITORA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

29	1	COL. CARTONADO - CHAPEUZINHO VERMELHO	PAE EDITORA
30	1	COL. CARTONADO - CINDERELA	PAE EDITORA
31	1	COL. CARTONADO - O PRINCIPE SAPO	PAE EDITORA
32	1	COL. CARTONADO - PINOQUIO	PAE EDITORA
33	1	COL. CARTONADO - RAPUNZEL	PAE EDITORA
34	1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA : OVELHA	BLU EDITORA LTDA
35	1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA : GALO	BLU EDITORA LTDA
36	1	CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA : LEAO	BLU EDITORA LTDA
37	1	CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA: ELEFANTE	BLU EDITORA LTDA
38	1	DISNEY - PRIMEIRAS HISTORIAS - CARROS 3	EDITORA DCL
39	1	DISNEY - PRIMEIRAS HISTORIAS - FROZEN 2	EDITORA DCL
40	1	DISNEY - PRIMEIRAS HISTORIAS - MICKEY	EDITORA DCL
41	1	DISNEY - PRIMEIRAS HISTORIAS - MINNIE	EDITORA DCL
42	1	DISNEY - PRIMEIRAS HISTORIAS - O BOM DINOSSAURO	EDITORA DCL
43	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: CAOZINHO	HAPPY BOOKS
44	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: HORA DE DORMIR DO URSO	HAPPY BOOKS
45	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: MACACO TRAVESSO	HAPPY BOOKS
46	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: UNICORNIO	HAPPY BOOKS
47	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO	BLU EDITORA LTDA
48	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO	BLU EDITORA LTDA
49	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM PORQUINHO	BLU EDITORA LTDA
50	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA	BLU EDITORA LTDA
51	1	DOCES FILHOTES DE PANO: GIRAFÁ	HAPPY BOOKS
52	1	ESCOLINHA LIVRO+FANTOCHE : AMIGOS.. URSULINA, FAZENDO ARTE	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
53	1	ESCOLINHA LIVRO+FANTOCHE: AMIGOS.. CACA PULA,PULA SEM PARAR	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
54	1	ESCOLINHA LIVRO+FANTOCHE:AMIGOS..LINO MEU CORPO, MINHA VIDA	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
55	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : ANIMAIS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
56	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : ANIMAIS DA FAZENDA	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
57	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : CORES	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
58	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : FORMAS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
59	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : LETRAS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
60	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : NUMEROS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
61	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : OPOSTOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
62	1	ESCOLINHA PRIMEIRAS PALAVRAS : PALAVRAS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
63	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-1	BLU EDITORA LTDA
64	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-2	BLU EDITORA LTDA
65	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-3	BLU EDITORA LTDA
66	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-4	BLU EDITORA LTDA
67	1	ETNIAS PARA NOSSAS CRIANCAS: CAUE E A TRIBO INDÍGENA	BLU EDITORA LTDA
68	1	ETNIAS PARA NOSSAS CRIANCAS: JOANA E OS VISITANTES DA EUROPA	BLU EDITORA LTDA
69	1	ETNIAS PARA NOSSAS CRIANCAS: MAYA E OS POVOS DA AMERICA LATINA	BLU EDITORA LTDA
70	1	ETNIAS PARA NOSSAS CRIANCAS: A GRANDIOSA PRINCESA YANA	BLU EDITORA LTDA
71	1	ETNIAS PARA NOSSAS CRIANCAS: SAMIR E O INCRÍVEL MUNDO ARABE	BLU EDITORA LTDA
72	1	ETNIAS PARA NOSSAS CRIANCAS: GRANDE MUDANÇA DE YUKI	BLU EDITORA LTDA
73	1	FANTOCHE E CONTOS II: CACHINHOS DOURADOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
74	1	FORMAS DIVERTIDAS: CIRCULO	BLU EDITORA LTDA
75	1	FORMAS DIVERTIDAS: ESTRELA	BLU EDITORA LTDA
76	1	FORMAS DIVERTIDAS: QUADRADO	BLU EDITORA LTDA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

77	1	FORMAS DIVERTIDAS; TRIANGULO	BLU EDITORA LTDA
78	1	GRANDES AMIGOS: LILI, A OVELINHA	BLU EDITORA LTDA
79	1	GRANDES AMIGOS: LOLA, A VAQUINHA	BLU EDITORA LTDA
80	1	GRANDES AMIGOS: PEPI, O PORQUINHO	BLU EDITORA LTDA
81	1	HORA DA HISTORIA INTERATIVA: CACHINHOS DOURADOS	HAPPY BOOKS
82	1	HORA DO SONINHO: BONS SONHOS !	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
83	1	HORA DO SONINHO: BRILHA,BRILHA!	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
84	1	HORA DO SONINHO: DURMA BEM !	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
85	1	HORA DO SONINHO: VOE ALTO!	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
86	1	LIVRO FANTOCHE 01 - BOB, O CACHORRO CURIOSO	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
87	1	LIVRO FANTOCHE 01 - DUDU, O DINOSSAURO PERDIDO	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
88	1	LIVRO FANTOCHE 01 - FESTA DE ANIVERSARIO DO TUBARÃO	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
89	1	LIVRO FANTOCHE 01 - NICO, O CAVALO GENTIL	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
90	1	LIVRO OLHOS DIVERTIDOS EXTRA 04 - A PANDA BONDOSA	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
91	1	LIVRO OLHOS DIVERTIDOS EXTRA 3 O TIGRE BRINCALHAO	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
92	1	LM ESCONDE-ESCONDE POP-UP: FAZENDA	HAPPY BOOKS
93	1	LM ESCONDE-ESCONDE POP-UP: SELVA	HAPPY BOOKS
94	1	LM MELHORES AMIGOS- LV BANHO: AMIGOS DA FAZENDA	HAPPY BOOKS
95	1	LM MEU PRIMEIRO Q.CABECA: FAZENDA	HAPPY BOOKS
96	1	LUVINHA ANIMAIS DO BRASIL	EDITORA VALE DAS LETRAS
97	1	LUVINHA ARCA DE NOE	EDITORA VALE DAS LETRAS
98	1	LUVINHA DEDOCHE: AMIGUINHOS DA FAZENDA	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
99	1	ME SINTO BEM ! AMADO	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
100	1	ME SINTO BEM ! CONFIANTE	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
101	1	ME SINTO BEM ! CORACAO GRATO	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
102	1	ME SINTO BEM ! FELIZ	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
103	1	MERGULHANDO NO BANHO ! MUNDO DE AVENTURAS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
104	1	MERGULHANDO NO BANHO ! MUNDO ENCANTADO	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
105	1	MEU LIVRO SAPATO	CIRANDA CULTURAL
106	1	MEU PRIMEIRO LIVRAO DE PANO EU AMO A MINHA MAMAE 0	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
107	1	MEU PRIMEIRO LIVRAO DE PANO EU AMO O MEU PAPAI 01	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
108	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - VAMOS PASSEAR NA FLOR	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
109	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - VAMOS PASSEAR NA VIZI	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
110	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - VAMOS PASSEAR NO MAR	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
111	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO 01 - CORES	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
112	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO NUMERAIS 01	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
113	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO VAMOS PASSEAR NA FAZEND	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
114	1	MEU TEATRINHO CORALINA - A AGUA-VIVA	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
115	1	NA HORA DO BANHO II: ALIMENTOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
116	1	NA HORA DO BANHO II: NO BANHO	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
117	1	PEPPA PIG LIVRO VAMOS ENCONTRAR A AVENTURA 1	IBC-INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA
118	1	PEQUENOS ANIMAIS: A GATINHA QUE NAO SABIA PERDER	BLU EDITORA LTDA
119	1	PEQUENOS ANIMAIS: MEUS PAIS NAO MORAM MAIS JUNTOS	BLU EDITORA LTDA
120	1	PEQUENOS ANIMAIS: OS MONSTROS QUE VIVEM LA FORA	BLU EDITORA LTDA
121	1	PEQUENOS ANIMAIS: UM MUNDO CHEIO DE PERGUNTAS	BLU EDITORA LTDA
122	1	PEQUENOS TESOUROS: JA CHEGAMOS?	HAPPY BOOKS
123	1	PEQUENOS TESOUROS: LAR E ONDE O CORACAO ESTA	HAPPY BOOKS
124	1	PEQUENOS TESOUROS: MELHOR MAMAE DE TODAS, A	HAPPY BOOKS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

125	1	PEQUENOS TESOUROS: SEMPRE VOCE E EU	HAPPY BOOKS
126	1	POP IT ANIMADO!POPCORNIOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
127	1	POP IT ANIMADO!POPSSAUROS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
128	1	QUEM E VOCE? EU SOU UM CACHORRO	BLU EDITORA LTDA
129	1	QUEM E VOCE? EU SOU UM PATINHO	BLU EDITORA LTDA
130	1	QUEM E VOCE? EU SOU UM PINTINHO	BLU EDITORA LTDA
131	1	QUEM E VOCE? EU SOU UMA GATINHA	BLU EDITORA LTDA
132	1	QUEM E VOCE? EU SOU UMA VAQUINHA	BLU EDITORA LTDA
133	1	QUEM E VOCE? EU SOU UMA ZEBRA	BLU EDITORA LTDA
134	1	QUEM ESTA ESCONDIDO	CIRANDA CULTURAL
135	1	RIMAS ENCANTADAS: BOAS MANEIRAS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
136	1	RIMAS ENCANTADAS: BRINCANDO COM VERSOS	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
137	1	SACUDA-ME: AZUL	HAPPY BOOKS
138	1	SACUDA-ME: VERMELHO	HAPPY BOOKS
139	1	SIGA A TRILHA CINTILANTE! LHAMA DETETIVE, A	CIRANDA CULTURAL
140	1	SIGA A TRILHA CINTILANTE! PEQUENO ROBO, O	CIRANDA CULTURAL
141	1	SIGA A TRILHA CINTILANTE! PRINCESA CURIOSA, A	CIRANDA CULTURAL
142	1	SIGA A TRILHA CINTILANTE! UNICORNIO PERDIDO, O	CIRANDA CULTURAL
143	1	TOQUE E SINTA - AMIGOS AMIGOS PETS	PÉ DA LETRA
144	1	TOQUE E SINTA - AMIGOS DA FAZENDA	PÉ DA LETRA
145	1	TOQUE E SINTA - AMIGOS DA SELVA	PÉ DA LETRA
146	1	TOQUE E SINTA - AMIGOS DO MAR	PÉ DA LETRA
147	1	TOQUE E SINTA - CACO, O CAVALEIRO	EDITORA DCL
148	1	TOQUE E SINTA - FIONA, A FADA	EDITORA DCL
149	1	TOQUE E SINTA - PATY A PRINCESA	EDITORA DCL
150	1	TOQUE E SINTA A GALINHA FILOMENA	EDITORA VALE DAS LETRAS
151	1	TOQUE E SINTA A OVELHA LANA	EDITORA VALE DAS LETRAS
152	1	TOQUE E SINTA A VAQUINHA MARGARIDA	EDITORA VALE DAS LETRAS
153	1	TOQUE E SINTA O PONEI MANCHINHA	EDITORA VALE DAS LETRAS
154	1	UM LIVRINHO DE PUXAR 2EM1 CARRO DE BOMBEIRO, O	HAPPY BOOKS
155	1	UM LIVRINHO DE PUXAR 2EM1 ONIBUS AGITADO,O	CIRANDA CULTURAL
156	1	UM TOQUE DE CARINHO! BOA NOITE	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
157	1	UM TOQUE DE CARINHO! BOM DIA	TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
158	1	VAMOS DAR UM GIRO! BICICLETAS E MOTOS	CIRANDA CULTURAL
159	1	VAMOS DAR UM GIRO! CONSTRUCAO	CIRANDA CULTURAL
160	1	VAMOS DAR UM GIRO! RESGATE	CIRANDA CULTURAL
161	1	A BORBOLETA	EDITORA HARBRA
162	1	EU NÃO TENHO LISTRAS!	EDITORA HARBRA
163	1	A FAMÍLIA URSO	EDITORA HARBRA
164	1	MAMÃE, O QUE É EMOÇÃO?	EDITORA HARBRA
165	1	MEL, A ARARA-AZUL	EDITORA HARBRA
166	1	RAFAELA, TAGARELA	EDITORA HARBRA
167	1	LAURA E O PALHACINHO DOMINÓ	EDITORA HARBRA
168	1	FILIPO	EDITORA HARBRA
169	1	FLORÊNCIO	EDITORA HARBRA
170	1	CREONTINO	EDITORA HARBRA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

2. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo da contratação do presente objeto é de R\$ 61.357,85 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta cinco centavos). conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada pelo setor Competente (CPP).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Educação Infantil em tempo integral exige condições diferenciadas de infraestrutura e materiais de apoio, visando não apenas a aprendizagem, mas também o bem-estar físico, emocional e social das crianças.

A contratação busca atender à necessidade de aquisição de livros literários voltados à Educação Infantil, com a finalidade de estimular o hábito da leitura desde a primeira infância, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas de apoio e estímulos ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

3.1 ORGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo solicitado foi estimado no Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025, pela Secretaria Solicitante.

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

- Obras de literatura infantil com linguagem adequada à faixa etária;
- Textos que favoreçam a ludicidade, a fantasia, a diversidade cultural e a formação de valores;
- Ilustrações coloridas, atrativas e de qualidade gráfica, compatíveis com a compreensão infantil.
- Impressão em papel resistente e de boa gramatura;
- Tamanho compatível para manuseio por crianças.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser executado/adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer/execute os produtos/serviços de forma independente.

8. DA ENTREGA

8.1 Os livros deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade, em perfeito estado de conservação, sem rasuras ou danos, diretamente na secretaria municipal de educação, no horário de expediente, mediante protocolo de recebimento assinado pelo responsável designado.

A execução contratual deverá ocorrer pelo prazo de 10 (dez) dias, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

8.2 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 8.1, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

8.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

8.4 Não será admitida a entrega dos materiais pela vencedora, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do recebimento do(s) materia(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria demandante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos serviços com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) materiais(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

10.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

11.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste termo.

11.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

13.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

15.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

15.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

15.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

15.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

15.7 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

16.FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa eletrônica, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

16.2 DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.448/GP/20219, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 7.448/GP/2019, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

16.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente, será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

II - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente

igual a 1 LG= Liquidez

Geral igual a 1 SG=

Solvência Geral igual a 1

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar documento (declaração ou outro documento hábil) esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

16.3.3 Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O (s) atestados(s)/ certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

Nota fiscal ou algum documento hábil, que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Reserva Orçamentária nº 337

Data: 29/09/2025

Ficha:	1147	Processo Nº: 1077/2025
Unidade:	020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0007.2033.0000	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES	
Código de Aplicação:	002.116 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI 14640	
Fonte de Recurso:	2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Fonte STN:	2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Anterior)	

Nota de Reserva Orçamentária nº 338

Data: 29/09/2025

Ficha:	1143	Processo 1077/2025 Nº:
Unidade:	020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0007.2037.0000	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES	
Código de Aplicação:	002.116 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI 14640	
Fonte de Recurso:	2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Fonte STN:	2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Anterior)	

18 DEVERES DA CONTRATANTE

18.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a entrega dos materiais, objeto da aquisição;

18.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

18.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

18.4 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades na realização do objeto licitado e/ou vício nas entregas para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

18.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.7 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso

18.9 O Contratante enviará, via e-mail, o texto a ser publicado, elaborado no programa Microsoft Word, até às 14 horas de dia útil, sendo a Contratada responsável pela publicação em dia subsequente ao seu recebimento.

18.9 A Contratada deverá confirmar por meio de resposta formal que recebeu o documento da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato

19. DEVERES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpada empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

repartições públicas e registros, se necessário;

- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade da empresa refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais rejeitados, não aceitos, por má entrega ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- Toda despesa de reposição dos materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da empresa não sendo reembolsável pelo Município.
- A empresa deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do contrato.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 20.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1 a 20.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.3 a 20.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.9 a 20.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.1.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.1.3 as peculiaridades do caso concreto;
- 20.1.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.1.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.1.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.1.8 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.1.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

21.1 Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada com possíveis fornecedores.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- **Exigir fornecedores com práticas sustentáveis**, tais como uso de papel certificado (FSC ou equivalente), oriundo de manejo florestal responsável.
- **Priorizar tintas atóxicas e com baixo impacto ambiental**, sempre que possível.
- **Estimular o uso prolongado dos materiais**, por meio da conservação adequada dos livros nas unidades escolares.
- **Destinação ambientalmente correta** dos livros inservíveis, por meio de coleta seletiva, reciclagem ou reaproveitamento em oficinas pedagógicas e artísticas.
- **Sensibilização da comunidade escolar**, incentivando práticas de preservação dos livros e da sustentabilidade no ambiente educacional.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1 Conclui-se que a contratação é **viável, razoável e adequada** para garantir a melhoria da Educação Infantil em tempo integral no município, fundamentada em critérios técnicos, pedagógicos e de eficiência administrativa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Outubro de 2025.

Aprovado por:

Secretário de Educação
Elver Pereira da Silva

SUPEL

Elaborado por:

Jenifer Lopes Mendes





Município de Governador Jorge Teixeira

63.761.944/0001-00

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	atualizado	06/10/2025

ID:	341980	Processo	Documento
CRC:	7D862322		
Processo:	1-1077/2025		
Usuário:	JENIFER LOPES MENDES		
Criação:	06/10/2025 11:09:22	Finalização:	06/10/2025 11:15:56

MD5: **19E45142C4433C8839D97A3D9C880B06**

SHA256: **AB15F25A2C4B5B8670F27666ED4A67C77802B96A909ECC79866ED8790C1A636F**

Súmula/Objeto:

termo de referência atualizado

INTERESSADOS

SEMED	GOV.JORGE TEIXEIRA	RO	06/10/2025 11:09:22
-------	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	06/10/2025 11:09:22
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JENIFER LOPES MENDES	COORDENADORA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO	06/10/2025 11:16:17
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

 ELVER PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO	06/10/2025 11:30:14
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 341980 e o CRC 7D862322.